

Lei nº 348/94 - GAP

Dá nome as artérias que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Passam a denominar-se Ruas Manoel Rabelo Saldanha e Maria Edite Pinheiro, as antigas artérias Santo Antônio do Jatobá e Verçosa Maia, respectivamente, com as seguintes localizações:

- a) Rua Manoel Rabelo Saldanha, com início na Rodovia Fortaleza/Maranguape e término na Rua Tebas;
- b) Rua Maria Edite Pinheiro, com início na Rodovia Fortaleza/Maranguape e término na Rua Tebas.

Art. 2º - A afixação das Placas Indicativas serão realizadas em dia e horário pre-determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 20 de maio de 1994.



DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL